



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Ano X - Edição nº 01763 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1194937580C320E9FFC33606A32028C7

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- 15 - EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 051-2022.
- EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 047/2022.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
- PORTARIA SMS Nº 008/2022 - Cria a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências.
- Regimento Interno - Comissão de Revisão de Prontuários - CRP.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 051-2022.
- RESOLUÇÃO nº 003/2022 - CMDCA.
- DECRETO Nº 1.524/2022 - Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.  
DECRETO Nº 1.525/2022 - Altera a data de realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, O Município de Uauá, Estado da Bahia, através do Segundo Pregoeiro do Município, designado pelo Decreto Municipal nº 1.379, de 24 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, 10.024/2019 c/c a Lei Federal nº. 8.666/1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 051/2022, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para aquisição de Módulo Escolar, devidamente padronizado com a logomarca o município de Uauá/Ba e da secretaria municipal de educação a serem distribuídos para alunos matriculados na educação de jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Municipal de ensino deste município, sendo vencedor: **PEDRO DA SILVA LIMA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 46.440.421/0001-34, para o Item 01, totalizando o valor global de R\$ 69.940,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Uauá/BA, 09/09/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

### PROC. ADM. Nº 065/2022

O Município de Uauá-Bahia torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022, do Município de Tucano, Estado da Bahia, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e com o Decreto Municipal nº 1.320/2021. **Pregão Presencial Nº 005/2022.1. Órgão Gerenciador:** Município de Tucano-Bahia CNPJ: 13.810.312/0001-02. **Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, nos termos do Pregão Presencial Nº 005/2022.1, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucano-Bahia, para o registro de preço destinado à contratação de empresa para futura e eventuais aquisições de materiais e serviços didáticos pedagógicos, voltados para Educação Infantil, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Tucano-Bahia. **Fornecedor Registrado:** CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.681.440/0001-09. **Vigência da Ata:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Vigência do Termo de Adesão:** 29/08/2022 à 29/08/2023. **Valor total:** R\$ 505.655,60 (Quinhentos e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **Data de assinatura:** 29 de agosto de 2022. Prefeitura Municipal de Uauá-Bahia. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Órgão Aderente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ- BA, através da Secretaria Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

**PA:** 0122/2022. **EDITAL:** 065/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de pães, bolos e salgados, visando a atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA durante a realização de pequenos eventos. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 09/09/2022 até as 08h de 21/09/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2022, às 08h. **DISPUTA:** 21/09/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), Uauá/BA, 09/09/2022. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**  
CNPJ: 13.698.758/0001-97  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022**

**PA:** 0091/2022 – **DISPENSA:** 022/2022– **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** MSL COMPANY LTDA – **CNPJ:** 28.207.514/0001-31 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE. **PRAZO:** 30 DIAS. – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993 – **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 A 09/10/2022. – **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA SMS Nº 008/2022**

*“Cria a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências ”*

O **Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia**, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,  
**CONSIDERANDO** o quanto definido pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 1638/2002;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de um conjunto de padrões apropriados para garantir a qualidade das informações da assistência no registro dos cuidados prestados, bem como a segurança legal e jurídica da informação registrada no prontuário do paciente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, com o fim específico de atender a Resolução CFM nº 1638/2002, que torna obrigatória a criação dessa Comissão nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

**Art. 2º** São objetivos da Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

- I - Revisar o prontuário do paciente;
- II - Identificar as não conformidades nos registros e regularizá-las;
- III - Comunicar aos responsáveis os registros não conformes encontrados;
- IV - Garantir a qualidade das informações registradas no Prontuário do Paciente, durante a internação, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas dos estabelecimentos de saúde.

**Art. 3º** A Comissão Revisão de Prontuários – CRP, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga será composta por profissionais do corpo clínico, da área assistencial e da área administrativa.

**§1º** Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros Consultores da Comissão Revisão de Prontuários – CRP:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro. CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

I – **ÍCARO PEREIRA FREIRE;**

II – **LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.**

**§2º** Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros Executores da Comissão Revisão de Prontuários – CRP:

I – **NAYARA LOIOLA SANTANA;**

II – **JOSÉ ALVES G. MENEZES.**

**Art. 4º** O mandato será por período indeterminado podendo ser substituídos seus membros conforme definição da Direção do Hospital Municipal Dr. Jair Braga - HMDJB.

**Art. 5º** O presidente e o vice-presidente da comissão serão designados pela Direção do HMDJB.

**Art. 6º** A Comissão de Revisão de Prontuário – CRP, compete:

I – Realizar o diagnóstico situacional da qualidade dos prontuários, com a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário, em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a) identificação do paciente: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b) anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c) evolução diária do paciente, com data e hora, com prescrição médica, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d) nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento, com assinatura e carimbo ou nome legível do médico e respectiva inscrição CRM;

e) nos casos emergenciais nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

f) transferências entre blocos e outras unidades hospitalares;

g) tipo de alta.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

II - Normatizar o preenchimento das contra referências conforme orientação da Direção Clínica e Direção Técnica.

III – Criar e aprovar normas que regulamente o fluxo de prontuários da instituição.

IV – Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

VIII – Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

IX – Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

**Art. 7º** São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;

III – Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

IV – Fazer cumprir o regimento;

V – Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva);

VI – As faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente;

VII – As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

**Art. 8º** As reuniões da Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, deverão acontecer de maneira recorrente, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente ou, ainda, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Clínico, sob as seguintes condições:

I – As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, por meio de votação aberta e justificada.

II – O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

III – Todos os assuntos discutidos serão registrados em Ata, contendo: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e das decisões tomadas;

IV – Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, quando houver necessidade, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em previamente.

V – Na ausência do presidente, o vice assume suas funções na reunião. Na ausência do vice cabe ao secretário presidir a reunião.

**Art. 9º** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**Art. 10** Os casos omissos, não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRP, em conjunto com a Diretoria Administrativa da instituição.

**Art. 11** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia,  
em 09 de setembro de 2022.

**Jorge Luiz Lobo Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Layres Canuta Cardoso Climaco**  
Diretora Administrativa do Hospital Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



## REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

---

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> @[prefeiturauaua-gabinete@uaua.ba.gov.br](mailto:prefeiturauaua-gabinete@uaua.ba.gov.br)  
(74) 3673.1938 / 1707  
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



## REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

### II. FINALIDADE:

Atender a resolução CFM No. 1638/2002, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

### III. COMPOSIÇÃO:

A composição São de 1 membro médico, um membro do Serviço de Arquivo Médico (SAME), um enfermeiro, podendo ser superior a isso.

Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela Diretoria da instituição da Unidade. O tempo mínimo de dedicação por membro será definida pela Diretoria Técnica de Departamento, de acordo com as necessidades e perfil da Instituição. A critério da Diretoria e da própria comissão, a carga horária total do membro poderá ser de uso exclusivo da comissão, desde que respeitadas as necessidades dos serviços.

### IV. MANDATO:

O mandato é de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica de Departamento. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em portaria da instituição, a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento. Os presidentes da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados pelo Diretor de Departamento. Os cargos de vice-presidente e secretário poderão ser definidos pela comissão. No caso de substituição de um ou mais membros, bem como no início de cada mandato, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Comissões Hospitalares.

### V. SEDE:

A sede da comissão será na instituição.

### VI. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade de cada unidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões mensais.

A ausência de um membro em 3 reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda 6 reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- [gabinete@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete@uaua.ba.gov.br)

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico de Departamento, pelo Diretor Clínico, pelo Presidente ou Vice Presidente.

O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal.

## VII. ATRIBUIÇÕES:

São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuário:

I - A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação do paciente em todos os impressos, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.
- Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.
- Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora.
- Tipo de Alta.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

III - Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.

IV - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

V - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

VI - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- Convocar e presidir as reuniões.
- Indicar seu vice-presidente.
- Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante.
- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta.
- Fazer cumprir o regimento.

Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- Organizar a ordem do dia.
- Receber e protocolar os processos e expedientes.
- Lavar a ata das sessões/reuniões.
- Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
- Organizar e manter o arquivo da comissão.
- Preparar a correspondência.
- Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.
- Solicitar ao SAME (Serviço de Arquivo Médico) todos os prontuários que serão

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- gabinete@uaua.ba.gov.br

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



avaliados, assim como devolvê-los em 24 horas após o trabalho realizado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRPM, em conjunto com o diretor técnico da instituição.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

O regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria.

---

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- [gabinete@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete@uaua.ba.gov.br)  
(74) 3673.1938 / 1707  
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
41E9BAD525564E3852E2968625A7A916

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0134/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 051/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto a contratação de empresa (s) para aquisição de Módulo Escolar, devidamente padronizado com a logomarca o município de Uauá/Ba e da secretaria municipal de educação a serem distribuídos para alunos matriculados na educação de jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Municipal de ensino deste município, em favor da empresa **PEDRO DA SILVA LIMA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 46.440.421/0001-34, vencedora para o Item 01, Uauá/BA, 09 de setembro de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****UAUÁ – BAHIA**

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

E-mail: cmdcauaua@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

Dispõe sobre a convocação e alteração do período de realização das Conferências Livres e Conferência Municipal da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90, em conformidade com a deliberação deste conselho na sessão plenária extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade**, estabelecendo o seguinte calendário:

CONFERÊNCIAS LIVRES: 16 de agosto a 14 de setembro de 2022.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL: 22 de setembro de 2022.

**Artigo 2º** - Institui a Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:

João Bosco Gonçalves Menezes e Telma Ribeiro Varjão - representantes da Sociedade Civil;

Suzi Clézia Gomes de Moura e Daniela Loiola Menezes – representantes do Poder Público Municipal;

Geisiane de Almeida Silva – representante do Conselho Tutelar;

# Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**UAUÁ – BAHIA**

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

E-mail: cmdcauaua@gmail.com

Valdira Ferreira da Silva – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;

Sthefany Aparecida Ramos, Emerson Adriel Souza e Wendley Aloysio de Santana Silva – representantes dos adolescentes.

**Parágrafo 1º** - A comissão organizadora construirá o plano de trabalho para execução das atividades em todas as etapas da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo 2º** - A comissão será dissolvida após a realização de todos os trabalhos inerentes a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uauá-Bahia, 08 de setembro de 2022.

*Eliene Maria de Santana Silva*

**Eliene Maria de Santana Silva**  
PRESIDENTE DO CMDCA

**CMDCA**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.524/2022**

*“Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90, pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 381, de 09 de março de 2009 e,

**CONSIDERANDO** a mudança de representação da Associação de Educadores e Amigos da Educação – AEAE, na composição do Conselho:

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, os conselheiros indicados a seguir:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

- **MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS** – (Titular); e

- **ROSA MARIA DANTAS VARJÃO** (Suplente).

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

- **DANIELA LOIOLA MENEZES** – (Titular); e

- **GRACIELE GOMES DA SILVA** (Suplente).

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- **ELIZABETE TEIXEIRA DE ALMEIDA** (Titular); e

- **ÉRICA JAMILE ALVES DE MENEZES** (Suplente).

d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

- **JAIRO ROCHA COSTA** (Titular); e

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** (Suplente).

II – Entidades que Prestam Assistência Social a Criança e/ou Adolescente:

a) Representante Associação dos Pais e Amigos Excepcionais:

- **TELMA RIBEIRO VARJÃO** (Titular);

- **KÊNIA MAURICI FERREIRA** (Suplente).

b) Associação de Educadores e Amigos da Educação:

- **MAYZA DA SILVA GOMES** (Titular);

- **ELIANA CARDOSO DE MOURA GONÇALVES** (Suplente).

c) Representantes da Pastoral da Criança:

- **ELIENE MARIA DE SANTANA SILVA** (Titular);

- **JOÃO BOSCO GONÇALVES MENEZES** (Suplente).

d) Representante do Clube de Mães de Uauá:

- **NATÁLIA LOIOLA MARQUES RIBEIRO** (Titular);

- **ELIETE CARDOSO DA SILVA** (Suplente).

§ 1º Os representantes do Governo Municipal são de livre escolha do Prefeito, e seus mandatos durarão, no máximo, até o final da atual gestão.

§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da posse, permitida uma única recondução para quem estiver no primeiro mandato.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de setembro de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.525/2022**

*“Altera a data de realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2022 aprovada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a alteração da data de realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2022, conforme deliberação aprovada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução 003/2022, tendo o seguinte tema central: **“SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade”**.

**Art. 2º** Fica estabelecido o seguinte calendário para a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – **CONFERÊNCIAS LIVRES**: a se realizar no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2022;

II – **CONFERÊNCIA MUNICIPAL**: a se realizar no dia 22 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de setembro de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97